



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 322/05
de 18 de abril de 2005

Altera o Anexo I dos artigos 1º e 2º e o Anexo II do art. 3º da Lei nº 190/01 de 09.05.2001, atualmente em vigor com a redação da Lei nº 258/03 de 14.03.2003.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - O Anexo I dos artigos 1º e 2º e o Anexo do art. 3º da Lei nº 190/01 de 09.05.2001 que vigoram, atualmente; com a redação da Lei nº 258/03 de 14.03.2003 passam a ter a seguinte redação:

Anexo I

Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
01	Coordenador do Núcleo de Informática	SS-03	01
02	Coordenador de Núcleo de Produção e Desenvolvimentos de Programas	SS-03	01
03	Coordenador da Farmácia Básica	SS-03	01
04	Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde	SS-03	01
05	Diretor do Centro de Saúde "Dr. Manuel Salustino Neto"	SS-03	01
06	Diretor do Centro de Saúde "Dr. Manuel Santos Aguiar"	SS-03	01
07	Chefe de Departamento	SS-04	14
	Total	-----	20

Anexo II

SÍMBOLO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
SS-03	200,00	06	1.200,00
SS-04	150,00	14	2.100,00
	Total Geral	20	3.300,00

Rua Governador Celso de Carvalho – CNPJ 13.108.089/0001-56 – CEP 49480-000
Tel / Fax: (79) 611-1356, Tel. 611-1601/611-1211
Simão Dias/Se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ficam inalterados os dispositivos não modificados pela presente Lei.

Art. 3º - Fica, doravante, revogada a Lei nº 258/03 de 14.03.2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 18 de abril de 2.005


José Matos Valadares
Prefeito Municipal